



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **declaração de hipossuficiência econômica e requerimento de isenção de taxas**

Destino: **URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**

Processo: **08286.000737/2021-18**

1. Conforme Informação 21051135, trata-se de pedido de hipossuficiência em nome de RUTE MARISA MARTINS FERREIRA, portadora do passaporte CB651402, endereço eletrônico: martinsmarizarute@gmail.com e atualmente residente no Brasil. O pedido destina-se ao não pagamento da multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO N° 1348_02762_2021. Relatam a situação de hipossuficiência econômica por não possuir renda sendo dependente economicamente do marido Leandro Peçanha, trabalhador rural e que possui renda de até meio salário mínimo per capita ou renda familiar total de até 03 (três) salários mínimos. Anexa a seu requerimento declaração de hipossuficiência; Passaporte CB651402, declaração de hipossuficiência do marido Leandro Peçanha e declaração que sustenta esposa, Contrato de Comodato Agrícola entre Leandro Peçanha e Antônio Peçanha, CNH de Leandro Peçanha, Certidão de Casamento e AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO N° 1348_02762_2021 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
2. A Lei de Migração prevê que não sejam cobradas taxas para o fim de regularização migratória e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas quando o migrante se declara em condição de hipossuficiência econômica, nos termos dos artigos 4º, inciso XII, e 113, § 3º da Lei nº 13.445/2017, bem como da Portaria nº 218/2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7º e 8º do Decreto nº 9.199/2017.
3. Os argumentos e documentos apresentados são suficientes para atestar que o pagamento da taxa mencionada implicará em dificuldade de subsistência, inviabilizando a regularização migratória.
4. Ademais, a declaração de hipossuficiência possui presunção de veracidade, embora relativa, conforme artigo 3º da Portaria nº 218/2018.
5. Destarte, **DEFIRO** o pedido de isenção das taxas em decorrência da hipossuficiência do requerente.
6. À URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualizar os sistemas e dar ciência ao interessado.
7. Após, archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **TERCIO ALMEIDA DE ABREU, Papiloscopista Policial Federal**, em 17/11/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21075321** e o código CRC **C4787AD5**.

